

**ANEXO I.8**  
**CONTRATO DE NOMEAÇÃO COM AGENTE CUSTODIANTE**

Observação: a minuta de contrato abaixo apresentada é referencial e será objeto de negociação com o Agente Custodiante. Seu teor poderá, em consequência, sofrer modificações substanciais, preservada a lógica essencial do instrumento e das prerrogativas e papéis atribuídos a cada uma das partes.

## **MINUTA DE CONTRATO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTAS, NOMEAÇÃO DE AGENTE CUSTODIANTE E OUTRAS AVENÇAS**

O presente Contrato de Nomeação de Agente Custodiante (“Contrato”) é celebrado entre:

- (i) [\*], sociedade de propósito específico, [\***qualificação\***], neste ato representada de acordo com seu Estatuto Social por seu representante legal (“CONCESSIONÁRIA”);
- (ii) [\*] instituição, [\***qualificação\***] neste ato representada de acordo com seu Estatuto Social por seus representantes legais (“AGENTE CUSTODIANTE”);
- (iii) MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO por intermédio das Secretarias [\*] e [\*] (“MUNICÍPIO”);
- (iv) COMPANHIA MUNICIPAL DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO - RIOLUZ, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Voluntários da Pátria, 169, Botafogo, representada por seu Presidente, o Sr(a). [\*] (doravante, simplesmente, PODER CONCEDENTE);

### **CONSIDERANDO QUE:**

- a. após ter sido declarada vencedora do processo licitatório de Concorrência [\*] a CONCESSIONÁRIA celebrou com o PODER CONCEDENTE o Contrato de Concessão Administrativa nº [\*] (“CONTRATO” – anexado ao presente instrumento), datado de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_;
- b. a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública (COSIP) foi instituída pela Lei Municipal nº 5.132/2009 (alterada pela Lei nº 6.261/2017 e pela Lei nº 6.311/ 2017), com a finalidade de custear o serviço de iluminação pública do Município;
- c. o PODER CONCEDENTE assumiu a obrigação de pagar a CONCESSIONÁRIA prestações pecuniárias denominadas CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA e APORTE, cujo valor será calculado conforme diretrizes estabelecidas pelo ANEXO 1.6 do CONTRATO, bem como poderá pagar outras obrigações pecuniárias decorrentes da CONCESSÃO, tais como indenizações decorrentes da eventual extinção do CONTRATO; e

- d. para operacionalizar a realização dos pagamentos nos termos acima, a CONCESSIONÁRIA deverá ser contratado AGENTE CUSTODIANTE, nos termos do CONTRATO;

têm as Partes, entre si, justo e contratado celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas.

1. Termos Definidos.

1.1. Salvo expressa disposição em sentido contrário contida neste instrumento, termos em letras maiúsculas utilizados neste instrumento e não definidos de outra forma terão os mesmos significados a eles atribuídos na subcláusula 2.1 do CONTRATO. Os termos definidos no singular têm o mesmo significado quando utilizados no plural e vice-versa. Os termos que designem gênero masculino também designam o gênero feminino e vice-versa.

2. Objeto:

2.1. Este Contrato estabelece, em favor da CONCESSIONÁRIA, mecanismo de pagamento, a ser administrado pelo AGENTE CUSTODIANTE nomeado pelas Partes, nos termos a seguir dispostos.

3. Nomeação do Agente Custodiante.

3.1. A CONCESSIONÁRIA, o PODER CONCEDENTE e o MUNICÍPIO, neste ato, de forma irrevogável e irrevogável, nomeiam e constituem [\*] como AGENTE CUSTODIANTE, outorgando-lhe suficientes poderes para, na qualidade de mandatário, abrir, administrar e movimentar a CONTA CENTRALIZADORA, nos termos e condições abaixo estipulados.

4. Abertura de conta

4.1. O mecanismo de pagamento será composto por uma CONTA CENTRALIZADORA, que receberá os RECURSOS APARTADOS provenientes da arrecadação da COSIP, a ser criada para garantir o pagamento das obrigações assumidas pelo PODER CONCEDENTE no CONTRATO.

4.2. No prazo de 5 (dias) úteis contados da data da celebração deste Contrato, o AGENTE CUSTODIANTE deverá providenciar a abertura de CONTA CENTRALIZADORA em nome do (a) [\*], que permanecerá aberta durante toda a vigência contratual e na qual serão depositados os RECURSOS APARTADOS.

## 5. Administração da Conta.

5.1. A CONTA CENTRALIZADORA e os recursos nelas depositados serão movimentadas exclusivamente pelo AGENTE CUSTODIANTE, sem que para tal sejam necessárias quaisquer autorizações ou aprovações além das previstas no presente Contrato.

5.2. O MUNICÍPIO, o PODER CONCEDENTE e CONCESSIONÁRIA, por este ato, conferem ao AGENTE CUSTODIANTE, plenos poderes para administrar e direcionar os RECURSOS APARTADOS visando a realização dos pagamentos devidos à CONCESSIONÁRIA.

5.3. Pelo presente Contrato o AGENTE CUSTODIANTE fica autorizado a movimentar os RECURSOS APARTADOS transferidos pela EMPRESA DISTRIBUIDORA, tão somente para cumprimento das obrigações pecuniárias assumidas pelo PODER CONCEDENTE, nos termos estritamente previstos pelo presente acordo.

## 6. Mecanismos de Pagamento:

6.1. O PODER CONCEDENTE e o MUNICÍPIO deverão assegurar que a EMPRESA DISTRIBUIDORA direcione os valores arrecadados com a COSIP, durante todo o prazo da CONCESSÃO, para a CONTA CENTRALIZADORA.

6.2. Em até [\*] dias antes da data prevista para o pagamento da CONTRAPRESTAÇÃO, o PODER CONCEDENTE deverá informar ao AGENTE CUSTODIANTE, o valor devido à CONCESSIONÁRIA, considerando ainda que:

6.2.1. na ausência de informação do valor da CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA, no prazo acima estipulado, fica o AGENTE CUSTODIANTE autorizado a realizar o pagamento da CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MÁXIMA, reajustado para o ano corrente;

6.2.2. na hipótese de ausência de informação do valor integral da CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MÁXIMA reajustado para o ano corrente, o AGENTE CUSTODIANTE fica autorizado a realizar o pagamento da CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA em seu último valor contratual integral informado, sem que isso represente qualquer responsabilidade para este perante as PARTES.

6.3. O AGENTE CUSTODIANTE deverá verificar mensalmente a suficiência do saldo da CONTA CENTRALIZADORA para adimplemento das obrigações pecuniárias do PODER CONCEDENTE.

6.3.1. Caso seja verificada a insuficiência do saldo, o AGENTE CUSTODIANTE comunicará o fato ao MUNICÍPIO e ao PODER CONCEDENTE para que seja efetuada a devida complementação, no prazo máximo de [●] dias.

## 7. Renúncia e Destituição do Agente Custodiante

7.1. O AGENTE CUSTODIANTE poderá, a qualquer tempo, mediante notificação com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias à CONCESSIONÁRIA, ao MUNICÍPIO e ao PODER CONCEDENTE renunciar aos poderes que lhe são conferidos por meio do presente Contrato.

7.2. A CONCESSIONÁRIA, o MUNICÍPIO e o PODER CONCEDENTE poderão, em comum acordo, optar por destituir o AGENTE CUSTODIANTE de suas funções, a qualquer tempo, sem justa causa e sem quaisquer ônus para todos os envolvidos, mediante notificação prévia com antecedência mínima de 90 (noventa).

7.3. O AGENTE CUSTODIANTE deverá renunciar à sua função, na hipótese de superveniência de conflitos de interesse ou de qualquer outra circunstância que impeça o exercício de suas atribuições.

7.4. Nas hipóteses de impedimento, renúncia, destituição, intervenção, liquidação judicial ou extrajudicial, falência, ou qualquer outro caso que impossibilite as atividades do AGENTE CUSTODIANTE, será realizada, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do evento, a contratação de novo AGENTE CUSTODIANTE, respeitadas as regras definidas no CONTRATO, para quem serão transferidos todos os valores mantidos em custódia.

7.5. Fica estabelecido, como condição para a concretização da renúncia do AGENTE CUSTODIANTE ou da sua destituição, em qualquer hipótese:

7.5.1. o cumprimento, pelo AGENTE CUSTODIANTE, de eventuais obrigações remanescentes relacionadas ao pagamento da CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA e de outras obrigações pecuniárias do PODER CONCEDENTE, iniciadas previamente ao pedido de renúncia ou destituição;

7.5.2. que o AGENTE CUSTODIANTE desempenhará suas atribuições, previstas neste Contrato, até a nomeação de outro AGENTE CUSTODIANTE, para o qual deverá transferir a administração da CONTA CENTRALIZADORA;

7.5.3. a CONCESSIONÁRIA, a seu critério, poderá desonerar o AGENTE CUSTODIANTE do cumprimento do disposto nesta subcláusula 7.5.2.

## 8. Obrigações do Agente Custodiante.

8.1. O AGENTE CUSTODIANTE, por este ato, de forma irrevogável e irretroatável, obriga-se a:

- (i) proteger os direitos e interesses da CONCESSIONÁRIA, do PODER CONCEDENTE e do MUNICÍPIO, aplicando, no exercício de suas funções, o cuidado e a diligência que toda pessoa diligente e proba costuma empregar na administração de seus próprios negócios;
- (ii) administrar a CONTA CENTRALIZADORA, garantindo a formação e manutenção do saldo mínimo desta última;
- (iii) proceder ao pagamento das obrigações pecuniárias do PODER CONCEDENTE;
- (iv) comunicar, de maneira formal, à CONCESSIONÁRIA, ao PODER CONCEDENTE e ao MUNICÍPIO, a respeito dos eventos relacionados à administração da CONTA CENTRALIZADORA e da movimentação dos recursos deles decorrentes, no prazo de até 2 (dois) dias úteis da ocorrência de cada evento;
- (v) transferir recursos à CONCESSIONÁRIA quando da ocorrência das hipóteses autorizadas;
- (vi) elaborar relatórios mensais sobre a movimentação dos recursos e encaminhar às Partes até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente;
- (vii) prestar as informações que lhe forem solicitadas, observado prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;
- (viii) fornecer senha à CONCESSIONÁRIA, ao PODER CONCEDENTE e ao MUNICÍPIO para permitir-lhes a consulta eletrônica diária da movimentação de recursos.

## 9. Declarações do Agente Custodiante.

9.1. O AGENTE CUSTODIANTE, por meio deste Contrato, declara à CONCESSIONÁRIA, ao PODER CONCEDENTE e ao MUNICÍPIO o quanto segue:

- (i) é uma instituição financeira devidamente constituída e existente de acordo com as leis brasileiras, estando autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, incluindo, sem limitação, no que se refere ao exercício das atividades previstas no presente Contrato
- (ii) possui pleno poder, autoridade e capacidade para celebrar este CONTRATO e cumprir as obrigações ora assumidas;
- (iii) o presente Contrato constitui uma obrigação legal, válida e vinculativa, podendo ser executada contra de acordo com seus termos;

- (iv) a assinatura e execução do presente Contrato não constituirão violação de seu Estatuto Social ou quaisquer outros documentos societários, bem como não deverá constituir violação ou inadimplemento de qualquer negócio jurídico de que seja parte;
- (v) conhece e está plenamente ciente de todos os termos e condições previstos na CONCESSÃO;
- (vi) não é necessária a obtenção de qualquer aprovação governamental, ou quaisquer outros consentimentos, aprovações, ou notificações com relação à validade ou exeqüibilidade deste instrumento;
- (vii) não há qualquer litígio, investigação ou processo perante qualquer tribunal de arbitragem, juízo ou tribunal administrativo com relação ao presente Contrato ou a qualquer das obrigações aqui previstas, que esteja pendente ou, no melhor do conhecimento do AGENTE CUSTODIANTE, seja iminente, e que acarrete um efeito adverso relevante ao AGENTE CUSTODIANTE ou qualquer de suas propriedades, direitos, receitas ou bens, que venha a prejudicar o cumprimento de suas obrigações estabelecidas neste instrumento; e
- (viii) conhece a autenticidade e veracidade de todas as informações e documentos apresentados na declaração de idoneidade que compõe a presente avença (Anexo 2).

10. Remuneração do Agente Custodiante pela prestação dos serviços.

10.1. A CONCESSIONÁRIA remunerará o AGENTE CUSTODIANTE, no ... dia do mês subsequente à assinatura deste Contrato, por meio do pagamento no valor de R\$ .... e, mensalmente, no ... dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, o valor de R\$ .... ambos por meio de débito, desde já autorizado, na conta corrente nº. .... , agência .... , mantida pela CONCESSIONÁRIA.

10.2. 11.2. A remuneração fixa deverá ser reajustada anualmente de acordo com a variação do ....

10.3. 11.3. Em caso de atraso pagamento da remuneração do AGENTE CUSTODIANTE, a CONCESSIONÁRIA pagará juros moratórios de ...% ao ano e multa moratória de ...% sobre o valor do débito corrigido pela variação do .....

11. Renúncias e Aditamentos.

11.1. Não obstante quaisquer disposições deste Contrato, nenhum aditamento a qualquer de suas disposições (inclusive qualquer renúncia ou consentimento) será eficaz a não ser que esteja feito por escrito e assinado por todas as Partes e Intervenientes do presente instrumento.

12. Independência entre as Disposições.

12.1. Se qualquer disposição do presente Contrato for considerada nula, ilegal ou inexecutável nos termos da lei, em qualquer jurisdição, a disposição em questão será ineficaz tão-somente na medida da nulidade, ilegalidade ou inexecutabilidade daquela disposição, e não afetará quaisquer outras disposições aqui contidas nem a validade, legalidade ou executabilidade daquela disposição em qualquer outra jurisdição.

13. Totalidade das Avenças, Sucessores e Cessionários.

13.1. É intenção das Partes que o presente Contrato configure a expressão final das avenças havidas entre elas com relação a seu objeto e que configure ademais a declaração completa e exclusiva dos termos e condições das aludidas avenças, substituindo qualquer outro entendimento escrito ou verbal que possa haver com relação à matéria aqui tratada. O presente Contrato obrigará e reverterá em benefício das Partes aqui presentes, bem como de seus respectivos sucessores e cessionários autorizados.

14. Notificações.

14.1. Qualquer Notificação exigida ou permitida nos termos deste Contrato será dada por escrito através de entrega em mãos, fac-símile, serviço de entrega rápida ou por correspondência registrada, com recibo de entrega, postagem paga antecipadamente e que permita a comprovação de recebimento, devendo estar endereçados à Parte que receber os mesmos em seus respectivos endereços conforme disposto abaixo, ou aquele que venha a ser posteriormente designado.

Para a **CONCESSIONÁRIA:**  
[NOME DA CONCESSIONÁRIA]

Aos cuidados de:

Endereço

CEP:

Fax: (xx)

Email:

Para o **MUNICÍPIO:**  
Município do Rio de Janeiro, pela Secretaria (...)

Aos cuidados de:

Endereço

CEP:

Fax: (xx)

Email:

Para o **PODER CONCEDENTE:**

Rioluz

Aos cuidados de:

Endereço

CEP:

Fax: (xx)

Email:



Para o **AGENTE CUSTODIANTE**:

[NOME DA INSTITUIÇÃO]

Aos cuidados de:

Endereço

CEP:

Fax: (xx)

Email:

14.2. Sem prejuízo dos meios de comunicação previstos no item acima, as notificações deverão ser enviadas também para os endereços eletrônicos acima indicados como forma de otimizar a comunicação.

14.3. A validade das notificações e a contagem dos prazos, entretanto, ficam condicionadas ao recebimento das notificações nos termos do item 14.1.

15. Conflito.

15.1. Em caso de conflito entre qualquer disposição deste instrumento e do CONTRATO, as disposições da CONCESSÃO prevalecerão.

16. Lei Aplicável e Foro arbitral.

16.1. O presente Contrato será regido e interpretado em conformidade com as leis do Brasil.

16.2. As Partes adotarão as mesmas regras de solução de controvérsias por meio de arbitragem previstas na CONCESSÃO, a fim de dirimir qualquer litígio ou controvérsia decorrente do presente instrumento e renunciam a qualquer outro foro ou mecanismo, por mais privilegiado que seja.

17. Vigência.

17.1. Este Contrato vigorará pelo prazo do CONTRATO de CONCESSÃO, podendo ser denunciado pelas Partes, sem prejuízo do disposto na cláusula 7ª.

18. Disposições Gerais.

18.1. Cada Parte autoriza o AGENTE CUSTODIANTE a fornecer às demais todas as informações referentes a qualquer movimentação e ao saldo da CONTA CENTRALIZADORA, renunciando ao direito de sigilo bancário em relação a tais informações, de acordo com o inciso V, parágrafo 3º, artigo 1º, da Lei Complementar nº 105/2001.

18.2. O AGENTE CUSTODIANTE terá o direito de confiar em laudo arbitral, laudo técnico, relatório de auditoria, ordem, sentença judicial,

conforme aqui previsto, sem que fique obrigado a verificar a autenticidade ou a exatidão dos fatos neles declarados ou sua adequação, desde que dê ciência às Partes, antes da tomada de qualquer providência, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas de seu recebimento.

18.2.1. Na hipótese de ordem ou sentença arbitral ou judicial que exija providências por parte do AGENTE CUSTODIANTE em prazo inferior ao acima estabelecido, fica o AGENTE CUSTODIANTE autorizado a cientificar as Partes, nos termos do *caput* dessa Cláusula, por email.

18.3. O AGENTE CUSTODIANTE terá as suas obrigações limitadas às descritas neste Contrato e seus anexos.

18.4. O AGENTE CUSTODIANTE não prestará declaração quanto ao conteúdo, à validade, ao valor, à autenticidade, ou à possibilidade de cobrança de qualquer título, ou outro documento, ou instrumento por ele detido ou a ele entregue, em relação a este Contrato.

18.5. O AGENTE CUSTODIANTE, independentemente de consulta, não será responsável caso as Partes, por força de decisão judicial ou arbitral, tomem ou deixem de tomar qualquer medida que de outro modo seria exigível, desde que suas ações se restrinjam às determinações da referida decisão.

18.6. O AGENTE CUSTODIANTE não será responsável, perante o PODER CONCEDENTE, o MUNICÍPIO e a CONCESSIONÁRIA, se os valores depositados na CONTA VINCULADA forem bloqueados por ordem administrativa ou judicial, emitida por autoridade à qual o AGENTE CUSTODIANTE esteja sujeito.

18.7. O recolhimento dos tributos incidentes sobre esta contratação será realizado pela parte definida como contribuinte pela legislação tributária, na forma nela estabelecida.

## 19. Anexos

19.1. Integram este CONTRATO os seguinte anexos:

Anexo 1 – Contrato de Concessão

Anexo 2 – Declaração de Idoneidade

Estando assim, as Partes certas e ajustadas, firmam o presente instrumento, em xx vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas, que também o assinam.

[local], [data].

**[SPE]**

Na qualidade de Concessionária do Contrato de Concessão Administrativa.

\_\_\_\_\_  
Nome:  
Cargo:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
Cargo:

**[\*]**

na qualidade de Agente Custodiante

\_\_\_\_\_  
Nome:  
Cargo:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
Cargo:

## **MUNICÍPIO**

\_\_\_\_\_  
Nome:  
Cargo:

## **PODER CONCEDENTE**

\_\_\_\_\_  
Nome:  
Cargo:

## **TESTEMUNHAS**

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:

**ANEXO 1 AO CONTRATO DE NOMEAÇÃO DE AGENTE CUSTODIANTE,  
CELEBRADO EM \_\_ DE \_\_\_\_\_ DE \_\_**

**CONTRATO DE CONCESSÃO**

**ANEXO 2 AO CONTRATO DE NOMEAÇÃO DE AGENTE CUSTODIANTE,  
CELEBRADO EM \_\_ DE \_\_\_\_\_ DE \_\_**

**DA DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

O AGENTE CUSTODIANTE – por si e por seu GRUPO ECONÔMICO, caso exista, apresenta a presente declaração de idoneidade contendo os seguintes documentos e declarações:

- a. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c. prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONCESSIONÁRIA e do PODER CONCEDENTE;
- d. prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Federal nº 5.452, de 01 de maio de 1943;
- f. Comprovação de que não se encontra inscrito no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (CGU);
- g. Comprovação de que não se encontra inscrito no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas ou Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (CGU);

- h. Comprovação de que não se encontra inscrito no Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM), mantido pela Controladoria-Geral da União (CGU); (aplicável apenas às entidades sem fins lucrativos)
- i. Declaração da(s) pessoa(s) física(s) responsável(is), que ocupe(m) posição de sócio, acionista, diretor ou administrador, atestando que:
  - a. não responde por processo administrativo, inclusive inquérito civil ou criminal, ou por ação judicial, acusação da prática de atos de improbidade administrativa, lesivos à Administração Pública ou tipificados no Código Penal Brasileiro ou na legislação de crimes contra a ordem tributária (Lei nº 8.137/90);
  - b. não ocupa posição de sócio, acionista, diretor ou administrador de pessoa jurídica que tenha sido condenada ou esteja respondendo, administrativa ou judicialmente, acusação pela prática de atos de improbidade administrativa ou lesivos à Administração Pública e pela prática de sonegação fiscal ou qualquer outra infração prevista na legislação tributária; e
  - c. não se encontra em situação de conflito de interesses por ocupar ou ter ocupado cargo ou função pública, notadamente aquelas situações previstas na Lei nº 12.813/2013.